



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/19

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, e ainda os licitantes: **01. SESCOINTI SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.411.427/0001-85, neste ato sem representante; e **02. JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ: 26.825.283/0001-02, neste ato representado pelo o Sr. João Bosco Evangelista Alves – CPF: 200.968.658-65. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços n.º SAF-TP002/19, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e reaver créditos oriundos do programa PIS/PASEP, tudo conforme especificações contidas neste instrumento, Junto ao Município de Nova Russas, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. O Presidente constata que a empresa **SESCOINTI SERVIÇOS LTDA** protocolou envelopes no dia 23 de dezembro de 2019. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. O Presidente faz consulta no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, as mesmas não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme consulta. Analisada toda documentação apresentada o presidente declara a empresa **SESCOINTI SERVIÇOS LTDA** é declarada a habilitada por atender todas as exigências do edital, enquanto a empresa **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, apresentou sua documentação de habilitação, onde o Atestado de Capacidade Técnica não apresenta informação suficiente para a aceitação ou recusa do mesmo, o Presidente então abre prazo para que o mesmo apresente documentação que comprove que as parcelas requeridas no edital estejam contempladas nos serviços prestados e atestados pela NAZARENO PEREZ ALIADUZ, conforme § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. A proponente estando presente o representante da empresa **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** fica ciente que dispor de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Tal consideração foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pela licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2019.

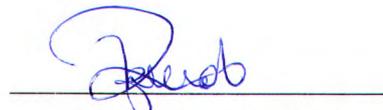


COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente




Maria Luisa de Azevedo
Membro


Rejane de Lima Azevedo
Membro

LICITANTES:


JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Sr. João Bosco Evangelista Alves